ESTADO DO PARÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

**Lei nº 1.089/78, de 22 de junho de 1.978.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, a a conceder em aforamento um terreno pertencente ' ao Patrimônio Municipal a Sra. Mª DAS GRAÇAS SANTOS CHAVES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimônio Municipal sobre Mª DAS GRAÇAS SANTOS CHAVES, localizado no Bairro CIDADE NOVA, na Av. Tocantins, quadra 12-lote 429 limitando-se ao Nascente pelo lado esquerdo com o Sr. João Caetano de Souza; fazendo frente para o Sul com a referida Avenida; medindo 11:00mts. de frente por 30:00mts. de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 22 DE JUNHO DE 1.978.

JOSÉ BRASIL DE ARAÚJO
Prefeito Municipal em exercício.